



FREGUESIA DE QUIAIOS
NIPC 510 833 535

ATA N.º 1

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal da Freguesia de Quiaios, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto.

1. No dia 24 de outubro de dois mil e vinte e três, nas instalações da Junta de Freguesia de Quiaios, reuniu pela primeira vez o Júri designado por deliberação da Junta de Freguesia, de 23 de outubro de 2023, do procedimento concursal comum para preenchimento dois postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, do mapa de pessoal da Freguesia de Quiaios, aprovado para o ano de 2023.
2. Este procedimento concursal rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas:
 - a) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (na sua versão atualizada), doravante designada apenas por LTFP;
 - b) Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada apenas por Portaria;
 - c) Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2023), no que lhe seja aplicável.
3. A reunião teve por finalidade a definição dos documentos a apresentar pelos/as candidato/as, dos métodos de seleção e dos critérios de classificação final, constituídos aqueles pelos métodos de seleção obrigatórios e os métodos de seleção facultativos, nos termos dos n.º 1, 2 e 4 do art.º 36.º da LTFP e os art.º 17.º, 18.º e 21.º da Portaria, para os postos de trabalho colocados a concurso, cujas unidade orgânica, caracterização do posto de trabalho e nível habilitacional exigidos, a seguir se indicam:

Posto de trabalho / Local de Trabalho / Unidade Orgânica	Nível habilitacional	Caracterização do Posto de Trabalho
Assistente Técnico	12.º Ano de Escolaridade ou curso equiparado com o grau de complexidade 2	Posto de Trabalho com conteúdo funcional inerente à carreira geral e categoria de Assistente Técnico, conforme Anexo à LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do art.º 88.º da mesma. Ao Assistente Técnico compete exercer as seguintes funções: assegurar o atendimento ao público e a prestação de informações ao cidadão; dar seguimento a todas as solicitações administrativas dos órgãos deliberativo e executivo; assegurar todo o serviço inerente ao Posto dos Correios; assegurar todo o serviço inerente à receção do Parque de Campismo e das Piscinas da Praia de Quiaios; efetuar os procedimentos relativos às aquisições necessárias ao normal funcionamento dos serviços; gerir e registar documentos e operações de tesouraria e contabilísticos; colaborar na elaboração dos documentos de prestações de contas, nos termos da legislação em vigor; assegurar o expediente geral; velar pelo cumprimento de regulamentos internos e externos; assegurar todo o serviço externo.



FREGUESIA DE QUIAIOS
NIPC 510 833 535

Handwritten signature and initials in blue ink.

4. A descrição das funções não prejudica a atribuição aos/às trabalhadores/as de funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, e para as quais o/a trabalhador/a detenha a qualificação adequada, nos termos do art.º 81.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.
5. **Âmbito de recrutamento:** Em cumprimento do estabelecido nos n.º 4 e 6 do art.º 30.º e art.º 33.º da LTFP, e tendo em conta a deliberação da Assembleia de Freguesia de 26 de dezembro de 2022 relativo ao Mapa de Pessoal da Freguesia, o recrutamento é aberto a candidatos/as com ou sem vínculo de emprego público.
6. **Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria:** Apenas poderá ser candidato/a ao procedimento concursal quem seja titular do nível habilitacional.
7. Ao abrigo da alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
8. Nos termos do disposto nas alíneas g) e h) do n.º 3 do art.º 11.º da Portaria, o procedimento concursal não se restringe a trabalhadores/as detentores/as de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.
9. **Requisitos de admissão** previstos no artigo 17.º da LTFP:
 - a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - b) Ter 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.
10. Os candidatos devem reunir os requisitos referidos no ponto 9 até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.
11. **Formalização das candidaturas:** As candidaturas poderão ser formalizadas em suporte eletrónico ou em papel, conforme dispõe o art.º 13.º da Portaria, através do preenchimento de formulário próprio, disponível nos Serviços Administrativos da Junta de Freguesia de Quiaios e na página eletrónica desta Freguesia, em <https://jf-quiaios.pt/>.
- 11.1 As **candidaturas** deverão ser acompanhadas dos documentos/informações previstos no ponto 11.3 e remetidos para a Junta de Freguesia de Quiaios:



FREGUESIA DE QUIAIOS
NIPC 510 833 535

X^o
Quiaios
FB

- a) via correio eletrónico, através do geral@jf-quiaios.pt;
- b) ou, quando efetuadas em papel ao abrigo do n.º 3 do art.º 13.º da Portaria, entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos da Junta de Freguesia de Quiaios, sitos na Rua da Figueira da Foz, n.º 27, 3080-544 Figueira da Foz, durante o horário normal de atendimento ou por correio registado e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para Junta de Freguesia de Quiaios, sita na Rua da Figueira da Foz, n.º 27, 3080-544 Figueira da Foz.
- 11.2 No documento de candidatura deverá constar a identificação expressa da referência do procedimento concursal, o número, série e data do Diário da República e número do respetivo aviso ou código de oferta na Bolsa de Emprego Público, não sendo consideradas as candidaturas que não identifiquem corretamente o procedimento concursal.
- 11.3 Na submissão da candidatura terão de ser indicados os elementos/documentos, que a seguir se indicam:
- a) Identificação dos dados do bilhete de identidade/Cartão de Cidadão (atualizados);
- b) Curriculum Vitae atualizado, detalhado e assinado, mencionando, sobretudo, a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso, com as datas de início e termo de cada uma das atividades, bem como, as ações de formação frequentadas, com alusão à sua duração, sob pena de exclusão do procedimento concursal;
- c) Declaração dos requisitos de admissão mencionados no ponto 9;
- d) Certificado, ou outro documento idóneo, legível, legalmente reconhecido para o efeito, das habilitações exigidas, sob pena de exclusão do procedimento concursal;
- e) Os/as candidatos/as possuidores/as de habilitações académicas obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondentes ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, sob pena de exclusão.
- f) No caso de o/a candidato/a já deter vínculo de emprego público deverá ainda apresentar declaração emitida pelo serviço público de origem, devidamente atualizada (reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste, sob pena de exclusão do procedimento concursal:
- a modalidade da relação jurídica de emprego público;
 - a carreira/categoria em que se encontra inserido, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória;
 - a descrição das atividades/funções que atualmente executa e desde quando;
 - as últimas três menções de avaliação de desempenho.
- g) No caso dos/as candidatos/as com deficiência deverão apresentar declaração do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como, os elementos necessários de modo a garantir que o processo de seleção dos/as candidatos/as com deficiência se adequa, nas suas diferentes vertentes, às suas capacidades de comunicação/expressão.
- 11.4 Nos termos do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria, a não submissão/apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos de admissão legalmente exigidos determina:



FREGUESIA DE QUIAIOS
NIPC 510 833 535

X'm
Quiaios
15

- a) A exclusão do procedimento concursal, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação;
- b) A impossibilidade de constituição do vínculo de emprego público, nos restantes casos.

11.5 Para efeitos de notificação dos/as candidatos/as será privilegiado o correio eletrónico, indicado no formulário de candidatura, ainda que possa ser utilizada a morada postal, caso de todo seja impossível ao/à candidato/a disponibilizar endereço eletrónico.

11.6 A publicitação integral do procedimento concursal será disponibilizada em <https://jf-quiaios.pt/>.

12. **Métodos de seleção e critérios de classificação:** O Júri deliberou definir os métodos de seleção e critérios de classificação, como a seguir se indica:

12.1 Ao abrigo do n.º 1 do art.º 17.º da Portaria, conjugado com o n.º 6 do art.º 36.º da LTFP, é adotado o seguinte método de seleção obrigatório e respetiva valoração:

- a) **Avaliação Curricular (AC):** visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A Avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, em que a sua ponderação, para a avaliação final será de 70%.

A classificação final da Avaliação Curricular, será calculada, através da seguinte fórmula: **AC= (HAx20%) + (FPx20%) + (EPx60%)**.

Em que:

Habilitações Académicas (HA) – Ponderação do grau académico:

- Habilitações académicas de grau exigido à candidatura – 18 valores.
- Habilitações académicas de grau superior exigido à candidatura – 20 valores.

Formação Profissional (FP): Neste parâmetro serão consideradas apenas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional, diretamente relacionadas com a área da atividade específica, devendo ser devidamente comprovadas, e de acordo com os seguintes critérios, no máximo de 20 valores, em termos de cotação final:

- Sem horas em formação - 9 valores;
- De 1 a 7 horas - 10 valores;
- De 8 a 14 horas - 12 valores;
- De 15 a 21 horas - 14 valores;
- De 22 a 28 horas - 16 valores;
- De 29 a 35 horas - 18 valores;
- Mais de 35 horas - 20 valores.

Em que 1 dia corresponde a 7 horas e cada semana a 35 horas.



FREGUESIA DE QUIAIOS
NIPC 510 833 535

Handwritten signature and initials in blue ink.

Experiência Profissional (EP): Este parâmetro refere-se ao desempenho efetivo de funções na área profissional para a qual é aberto este concurso e será avaliado, de acordo com os seguintes critérios (à data da candidatura):

- < 6 meses = 10 valores;
- 6 meses e < 1 ano = 12 valores;
- 1 ano e < 2 anos = 14 valores;
- 2 anos e < 3 anos = 16 valores;
- 3 anos e < 4 anos = 18 valores;
- 4 anos = 20 valores.

O júri deliberou não considerar o parâmetro da Avaliação de Desempenho, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 20.º da Portaria.

12.2 Ao abrigo do n.º 2 do art.º 18.º da Portaria, conjugado com o n.º 4 do art.º 36.º da LTFP, é adotado o seguinte método de seleção facultativo e respetiva valoração:

b) **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Este método é realizado e valorado, nos termos da alínea d) do artigo 17.º e n.º 1 do artigo 21.º da Portaria.

Competências que serão avaliadas no método de seleção e que se consideram essenciais para o exercício da função e em que a sua ponderação para a avaliação final será de 30%:

- Orientação para o Serviço Público;
- Planeamento e Organização;
- Análise da Informação e Sentido Crítico;
- Trabalho de Equipa e Cooperação;

Por cada Entrevista de Avaliação de Competências será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

A Entrevista de Avaliação de Competências será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, sendo o resultado final obtido através da média simples das classificações dos parâmetros a avaliar, expressa até às centésimas.

12.3 As valorações finais dos métodos de seleção serão obtidas através das seguintes fórmulas:

$$VF = (AC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$$

Em que:

VF = Valoração final; AC = Avaliação Curricular; e EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

13. De acordo com o disposto na alínea q) do n.º 3 do art.º 11.º e n.º 1 do art.º 19.º da referida Portaria, por forma a prevenir a grande probabilidade de não se conseguir proceder à aplicação dos métodos de seleção num único momento à totalidade dos candidatos, considerando a escassez de recursos e o volume de trabalho, adota-se o faseamento dos métodos de seleção.



FREGUESIA DE QUIAIOS
NIPC 510 833 535

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Junia'.

- 13.1 O faseamento dos métodos de seleção será assim considerado:
- Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos/as candidatos/as apenas do método obrigatório.
 - Aplicação do método de seleção facultativo aos 20 candidatos/as melhores classificados/as, no primeiro método de seleção, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos/as, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
 - Dispensa de aplicação do método de seleção facultativo aos/às restantes candidatos/as, que se consideram excluídos/as, sem prejuízo do disposto no ponto 13.2, quando os/as candidatos/as aprovados/as nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal.
- 13.2 Quando os/as candidatos/as aprovados/as nos termos do ponto anterior, constantes da lista de ordenação final, homologada, não satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal, o júri do procedimento é de novo chamado às suas funções e, com observância do disposto na alínea b) do ponto anterior, procede à aplicação do método seguinte a outro conjunto de candidatos/as, que serão notificados/as para o efeito.
- 13.3 Após a aplicação dos métodos de seleção a novo conjunto de candidatos/as, nos termos do ponto anterior, é elaborada nova lista de ordenação final desses candidatos, sujeita a homologação.
- 13.4 Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no art.º 24-º da Portaria.
14. Em conformidade com o despacho de abertura do procedimento concursal, observando-se o n.º 1 do art.º 9.º da Portaria e considerando que não dispõe a Junta de Freguesia de meios técnicos com competências adequadas para a aplicação do método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências, o Júri socorrer-se-á de entidade pública ou privada para a realização do referido método de seleção.
15. Os/as candidatos/as que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, serão excluídos, não lhe sendo aplicado o método de avaliação seguinte.
16. Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato/a, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
17. As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal a que haja lugar nos termos da lei penal.
18. As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicados no site oficial da Junta de Freguesia de Quiaios, em <https://jf-quiaios.pt/>, de acordo com o n.º 5 do art.º 11.º da Portaria.
19. Ao abrigo do n.º 4 do art.º 16.º da Portaria e observando-se o disposto no n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, terminada a apreciação das candidaturas, os/as candidatos/as excluídos/as serão



FREGUESIA DE QUIAIOS
NIPC 510 833 535

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'J. Almeida'.

notificados/as para a realização da audiência dos/as interessados/as, preferencialmente, por correio eletrónico, nos termos do art.º 6.º da Portaria.

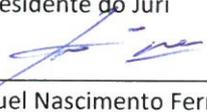
20. Os/as candidatos/as admitidos/as serão convocados/as, através de notificação com indicação do local, data e horário em que os métodos de seleção devam ter lugar, através do correio eletrónico constante do formulário de candidatura, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do art.º 6 da Portaria.
21. As listas dos resultados obtidos nos métodos de seleção serão afixadas na sede da Junta de Freguesia de Quiaios, sita na Rua da Figueira da Foz, n.º 27, 3080-544 Quiaios, e divulgadas na página eletrónica da freguesia em <https://jf-quiaios.pt/>.
22. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do Diário da República, na sede da Junta de Freguesia de Quiaios, sita na Rua da Figueira da Foz, n.º 27, 3080-544 Quiaios, e divulgadas na página eletrónica da freguesia.
23. **Prazo de validade:** O presente procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto nos n.º 5 e 6 do art.º 25.º da Portaria, no que lhe seja aplicável, constituindo-se uma reserva de recrutamento, sempre que a lista de ordenação final, contenha um número de candidatos/as aprovados/as superior aos dos postos de trabalho a ocupar e pelo prazo de 18 meses.
24. **Quota de emprego:** Em cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para o preenchimento dos lugares postos a concurso, um/a candidato/a com deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
25. De acordo com o mesmo Diploma, e para efeitos de admissão a concurso, os/as candidatos/as com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.
26. Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea h) do art.º 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
27. No dia da publicação, por extrato, do Aviso em Diário da República, o Aviso, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, também será integralmente publicado na Bolsa de Emprego Público, (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica da Freguesia de Quiaios, em <https://jf-quiaios.pt/>.
28. Em tudo o que não esteja previsto na presente Ata aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.



FREGUESIA DE QUIAIOS
NIPC 510 833 535

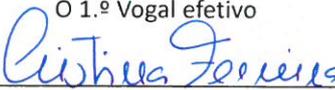
29. Na tramitação do presente procedimento concursal serão cumpridas as disposições constantes do RGPD - Regulamento Geral sobre Proteção de Dados relativamente ao tratamento de dados.

O Presidente do Júri



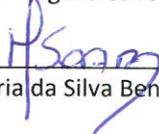
(Henrique Manuel Nascimento Fernandes)

O 1.º Vogal efetivo



(Cristina Manuela Beato Figueiredo Ferreira)

O 2.º Vogal efetivo



(Mónica Maria da Silva Bento Soares)